



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 4426

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 034/2026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos servidores públicos municipais ativos, aposentados mediante regime estatutário e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 8% (oito por cento), sob a referência salarial.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no exercício corrente, correrão à conta das adequações orçamentárias previstas nos artigos 3º, 4º e 5º.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Administração –
01.34.11.04.122.1011.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 100.000,00;

II – Secretaria Municipal de Governo –
01.35.11.04.122.1011.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 100.000,00;

III – Secretaria Municipal de Finanças –
01.36.11.04.123.1011.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 719.000,00;

IV - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos -
01.37.11.04.122.1011.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 600.000,00;

V - Secretaria Municipal de Suprimentos e Logística -
01.38.11.04.122.1011.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 500.000,00;

VI - Secretaria Municipal de Suprimentos e Logística -
01.38.11.04.122.1011.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$ 100.000,00;

VII – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -
01.39.11.15.452.1013.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 400.000,00;

VIII – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -
01.39.11.15.452.1013.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$ 100.000,00;



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 44/26
FOLHA Nº 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural -
01.40.11.20.606.1012.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 200.000,00;

X – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo -
01.47.11.04.122.1010.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 400.000,00;

XI – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo -
01.47.11.04.122.1010.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$
100.000,00;

XII – Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e
Inteligência de Dados - 01.51.11.04.126.1010.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 – Vencimentos
e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 400.000,00;

XIII – Secretaria Municipal de Serviços Municipais -
01.52.11.15.452.1013.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 62.000,00;

XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação
- 01.54.11.22.661.1012.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 200.000,00;

XV – Secretaria Municipal de Cidadania e dos Direitos das
Pessoas com Deficiência - 01.58.11.14.122.1014.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 –
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 300.000,00;

XVI - Secretaria Municipal de Saúde –
01.49.12.10.301.1016.2233 – Pessoal e Encargos – Atenção Básica – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 950.000,00;

XVII - Secretaria Municipal de Saúde –
01.49.12.10.301.1016.2233 – Pessoal e Encargos – Atenção Básica – 3.1.90.13.00 – Obrigações
Patronais - Valor: R\$ 400.000,00;

XVIII - Secretaria Municipal de Saúde –
01.49.12.10.122.1016.2270 – Pessoal e Encargos – Transporte Sanitário – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 960.000,00;

XIX - Secretaria Municipal de Saúde –
01.49.12.10.122.1016.2270 – Pessoal e Encargos – Transporte Sanitário – 3.1.90.13.00 – Obrigações
Patronais - Valor: R\$ 250.000,00.

Art. 4º As anulações elencadas no art. 3º suplementarão as
seguintes dotações orçamentárias:

I – Gabinete do Prefeito – 01.31.11.04.122.1011.2001 –
Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$
429.000,00;

II – Gabinete do Prefeito - 01.31.11.04.122.1011.2001 –
Pessoal e Encargos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$ 67.000,00;



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 44/26

FOLHA Nº 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

III – Gabinete do Prefeito – 01.31.11.04.122.1011.2241 –
Pessoal e Encargos – Cedidos a Outros Órgãos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 175.000,00;

IV – Gabinete do Prefeito - 01.31.11.04.122.1011.2241 –
Pessoal e Encargos – Cedidos a Outros Órgãos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$
39.000,00;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social –
01.41.11.08.122.1014.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 352.000,00;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social –
01.41.11.08.122.1014.2001 – Pessoal e Encargos – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$
77.000,00;

VII – Secretaria Municipal de Cultura –
01.42.11.13.392.1015.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 181.000,00;

VIII – Secretaria Municipal de Educação –
01.43.12.12.122.1015.2272 – Pessoal e Encargos – Administração Geral - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 300.000,00;

IX – Secretaria Municipal de Educação –
01.43.12.12.361.1015.2230 – Pessoal e Encargos - Fundamental - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 1.100.000,00;

X – Secretaria Municipal de Educação –
01.43.12.12.365.1015.2231 – Pessoal e Encargos – Ensino Infantil - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 733.000,00;

XI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –
01.44.11.27.812.1016.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 31.000,00;

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente –
01.45.11.18.541.1012.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 249.000,00;

XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente -
01.45.11.18.541.1012.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$
40.000,00;

XIV – Secretaria Municipal de Obras –
01.46.11.15.451.1013.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 107.000,00;

XV – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa
Civil – 01.50.11.06.122.1013.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 10.000,00;

XVI – Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal –
01.56.11.18.541.1016.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil - Valor: R\$ 262.000,00;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

XVII – Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal –
01.56.11.18.541.1016.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$ 57.000,00;

XVIII – Secretaria Municipal de Habitação e
Desenvolvimento Urbano – 01.57.11.16.482.1014.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 59.000,00;

XIX – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento
Urbano – 01.57.11.16.482.1014.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$ 13.000,00;

XX – Secretaria Municipal de Saúde –
01.49.12.10.122.1016.2271 – Pessoal e Encargos – Secretaria de Saúde – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 1.700.000,00;

XXI – Secretaria Municipal de Saúde –
01.49.12.10.122.1016.2271 – Pessoal e Encargos – Secretaria de Saúde – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$ 300.000,00;

XXII – Secretaria Municipal de Saúde –
01.49.12.10.302.1016.2234 – Pessoal e Encargos – Assist. Hosp. Ambulatorial – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 455.000,00;

XXIII – Secretaria Municipal de Saúde –
01.49.12.10.305.1016.2236 – Pessoal e Encargos – Vigilância Epidemiológica – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 105.000,00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Educação –
01.43.12.12.361.1015.2230 – Pessoal e Encargos - Fundamental - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 01 – Tesouro - Valor: R\$ 2.000.000,00.

Art. 6º Os servidores públicos municipais ativos, aposentados mediante regime estatutário e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, receberão, em parcela destacada, o valor retroativo ao mês de março.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de abril de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **034 / 2026**
Autoria: Prefeito Municipal